



Fls: Nº 01  
Proc: Nº 459/07

**MENSAGEM Nº 046/07**

*Barueri, 2 de agosto de 2007.*

**Senhor Presidente:**

*Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a criação de cargo de "Assessor de Gestão Educacional" no quadro de pessoal da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB.*

*A necessidade premente de se criar o cargo em apreço está diretamente ligada à bem sucedida política educacional adotada no Município, particularmente no tocante à expansão dos cursos técnicos ministrados nas unidades dos Institutos Técnicos de Barueri.*

*Diante dessa circunstância, o esperado incremento da demanda pelos cursos técnicos especializados vem exigindo com igual intensidade a atuação de profissionais dotados de perfil pedagógico sólido e amplo cabedal acadêmico, características especialmente imprescindíveis ao futuro ocupante do cargo de Assessor de Gestão Educacional, considerando-se que dentre suas atribuições figurarão as de realizar planejamento participativo e estratégico dos projetos educacionais, assim como propor os programas de ensino e pesquisa nos mencionados cursos técnicos.*

*Paralelamente a esta atuação, aludido profissional da educação desempenhará atividades de apoio à Superintendência da FIEB, devendo também auxiliar na execução das determinações emanadas da Supervisão Escolar e do Conselho Municipal de Educação.*

*Para que estas complexas atribuições venham a ser efetivamente desempenhadas por agente público munido da capacitação almejada, imperioso oferecer remuneração condizente ao nível profissional requerido, evitando-se assim a prejudicial perda de quadros qualificados à iniciativa privada.*

*Tratando-se de cargo denominado como sendo de "assessoria", a teor do disposto no art. 37, inciso V da Constituição Federal, seu titular prescinde de prévia aprovação em concurso público, facultando-se livres sua nomeação e exoneração.*

**Barueri**

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
**RUBENS FURLAN**  
*Prefeito Municipal*

*Exmo. Sr.  
Antonio Furlan Filho  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
BARUERI*

**Barueri**